



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

(Processo Administrativo n.º 02127.000811/2021-42)

O **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**, por meio da Divisão de Apoio à Gestão Regional 5 - Sul (DIAG-5), sediada na Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, s/n, km 2, Jurerê, Florianópolis/SC - CEP: 88.053-700, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público** para prospecção do mercado imobiliário na cidades de Antonina/PR, preferencialmente na região central da cidade, visando futura locação de imóvel, nos termos deste Edital e seus Anexos.

1 - PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente chamamento público tem por objetivo a prospecção do mercado imobiliário da cidades de Antonina/PR, com a finalidade de viabilizar possível locação de imóvel para abrigar a sede administrativa do Núcleo de Gestão Integrada Antonina-Guaraqueçaba, mediante coleta de propostas de eventuais interessados que atendam os requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.1.1. O chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário e não implica obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

1.2. O presente edital de chamamento público, assim como a contratação de serviço de locação de imóvel pela administração, possui a seguinte Fundamentação Legal:

1.2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.2.2. Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

1.2.3. Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015;

1.2.4. Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, com as alterações posteriores;

1.2.5. Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

1.3. O imóvel deverá dispor de Área Mínima interna de 145,3 m² e área externa mínima de 42 m². Totalizando uma área mínima de 187,3 m², essas áreas mínimas foram estabelecidas com base nos cálculos de áreas apresentados no Programa de Necessidades e Dimensionamento Preliminar (Doc. SEI nº 9096510) Anexo I deste edital, que apresenta as condições preferenciais para a pretendida locação. Todos os requisitos, especificações e condições obrigatórias para a contratação estão descritas no Projeto Básico (Doc. SEI 9349824), Anexo III do presente Edital.

1.4. O imóvel deverá estar totalmente concluído ou em fase de conclusão, devendo estar em condições de operação no momento da entrega das chaves, devidamente adaptado ao *layout* da unidade e aos padrões exigidos neste Edital e seus Anexos, e de acordo com os termos da proposta apresentada.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1. O edital de chamamento público está disponível gratuitamente sítio oficial do ICMBio: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico/2021> e será publicado em jornal de grande circulação da região, conforme preceitua a legislação.

2.2. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais:

2.2.1. E-mail da DIAG-5: diag5@icmbio.gov.br;

2.2.2. Petição dirigida ou protocolada no Núcleo de Compras e Licitações da Divisão de Apoio à Gestão Regional 5 (DIAG-5) sediada no mesmo endereço da Gerência Regional 5- Sul, na Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, s/n, km 2, Jurerê, Florianópolis/SC. CEP: 88.053-700.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.1.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

3.1.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.1.4. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002;

3.1.5. A Administração consultará a em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados somente pelo proponente selecionado pela Administração, ou seja, aquele(s) que tiver(em) apresentado a melhor proposta. Os documentos de habilitação exigidos estão descritos no item 6 do presente documento.

5 - DA ENTREGA DA PROPOSTAS

4.1. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pelo ICMBio, os interessados em participar da seleção deverão apresentar suas propostas conforme modelo que consta no Anexo V do presente Edital e devem entregá-la em conformidade com os itens a seguir:

4.2. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado nas condições descritas a seguir, via Correios ou pessoalmente, em um dos seguintes endereços:

4.2.1. **Endereço da Gerência Regional 5 - Sul do ICMBio em Florianópolis:** Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, s/n, km 2, Jurerê, Florianópolis/SC. CEP: 88.053-700.

4.2.2. **Endereço sede do NGI ICMBio Antonina-Guaraqueçaba:** Rua Paula Miranda nº10, Bairro Centro, Guaraqueçaba, Paraná. CEP 83390-000. Telefone (41) 3482-1286.

4.2.3. A proposta será recebida nos horários das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo horário de Brasília, até o 10º dia útil contado a partir da data de publicação deste edital em Diário Oficial.

4.3. Não serão recebidos envelopes após a data estabelecida (10º dia útil contado a partir da data de publicação do Edital em Diário Oficial).

4.4. Os documentos relativos à proposta de preços e especificações do imóvel deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do proponente e contendo em sua partes externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DIAG SUL - ICMBIO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021
PROPOSTA DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NGI ANTONINA-GUARAQUEÇABA
NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
Nº CPF/ CNPJ

4.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

4.6. A critério da Comissão, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

4.7. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital só deverão ser entregues pelo proponente selecionado, que será convocado para entregar a documentação de habilitação, e terá o

prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos, conforme detalhado no item 6 deste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.1. A proponente deverá apresentar os documentos da proposta em conformidade com o exigido neste Edital.

5.1.1. O modelo de proposta consta no Anexo V do presente Edital.

5.1.2. Deverão constar na proposta as especificações do imóvel observando as disposições deste Edital e seus anexos

5.1.2.1. Os requisitos presentes no documento Projeto Básico (Anexo III deste Edital) devem ser observados na elaboração das propostas.

5.2. A proposta deverá incluir a identificação dos proprietários e seus representantes, incluindo telefone e e-mail.

5.2.1. Poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta, motivo pelo qual os proponentes deverão fazer constar da proposta de locação os números de telefone e o nome das pessoas que possam tratar da visita e fornecer os dados solicitados.

5.3. Deverão constar da proposta o valor mensal e anual do aluguel, os quais deverão computar todos os custos necessários para a realização do objeto da locação, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequações previstas nesta convocação e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, relacionados com a locação.

5.4. A proposta deverá indicar o prazo execução das adaptações necessárias no imóvel, se for o caso e prazo para entrega das chaves, conforme condições estabelecidas em Edital.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta de preços acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Edital.

5.6. A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias. Não havendo indicação de validade, será considerada válida por 90 dias.

5.7. Não serão aceitas correções (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, a fim de evitar que seja comprometida a interpretação das informações apresentadas.

5.8. A proposta necessariamente deverá conter:

5.8.1. Endereço do imóvel;

5.8.2. Número de pavimentos;

5.8.3. Área total do imóvel, detalhando a área útil, a área de expediente e a área comum, a qual deverá ser devidamente discriminada;

5.8.4. Fotos do imóvel (fachada, laterais e interna por pavimento);

5.8.5. Informação acerca da disponibilidade de vagas de estacionamento.

5.9. A proposta deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

5.9.1. Cópia autenticada da certidão de matrícula e registro do imóvel, comprovando a propriedade do bem;

5.9.2. Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada.

5.9.3. Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Somente os proponentes ou proponente cuja proposta for selecionada pela Administração será (ão) convocado(s) à apresentar(em) os documentos de Habilitação, os documentos deverão ser apresentados **em até 3 dias úteis após a convocação pela Administração.**

6.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação econômico-financeira listados a seguir:

6.2.1. Da habilitação jurídica:

- a) Para Pessoa Física: Cédula de identidade;
- b) Pessoa jurídica: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Para empresa individual: Registro Comercial;
- c) Para sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s);
- d) Para sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s) e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Para sociedades civis: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício; e
- f) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, em se tratando de, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme com Art. 29 da Lei 8.666/1993, consiste em, conforme o caso:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

6.2.2.2. Provas de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, que consistem em:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal: Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 5.512 de 15/08/2005;

b) Prova de Regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado da Sede do interessado, dentro do prazo de validade;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: relativo aos tributos mobiliários e imobiliário;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho;

6.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da interessada.

6.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos ao Imóvel (tanto pessoa física quanto jurídica):

6.3.1. Cópia autenticada da Carta de Habite-se;

6.3.2. Cópia autenticada do Registro de Imóveis;

6.3.3. Planta baixa do imóvel, devidamente cotada;

6.3.4. Certidão de quitação das últimas contas de energia elétrica, água, esgoto do referido imóvel e taxas condominiais, se for o caso;

6.3.5. Certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias.

6.3.6. Documentação relativa ao proprietário do imóvel - Pessoa física:

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;

b) Certidão de estado civil;

c) Cópia de comprovante de endereço em nome do proprietário;

6.4. Deverão ser entregues as seguintes Declarações (modelos em Anexo):

6.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no Anexo VI deste Edital.

6.4.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante no Anexo VII deste Edital.

- 6.4.3. Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, de acordo com o Anexo VIII deste Edital.
- 6.4.4. Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- 6.4.5. Declaração de regularidade nos termos da Resolução do CNMP n.º 37/2009 (Anexo X do Edital)
- 6.5. Para fins de habilitação, a verificação de documentos habilitatórios pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova e serão realizadas consultas conforme informado no Item 3. do presente Edital.
- 6.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5.4. Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.8. O documento obtido através de sítios oficiais que esteja condicionado à aceitação via internet terá sua autenticidade verificada.
- 6.9. O documento redigido em idioma estrangeiro somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 6.10. A documentação relacionada anteriormente não elimina a possibilidade de exigência futura de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso.
- 6.11. Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados dentro dos prazos de suas respectivas validades. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 6.12. Os documentos de encaminhados ao ICMBio deverão ser organizados com todas as folhas numeradas e rubricadas, com a primeira constante de documento assinado pelo representante legal da pessoa jurídica ou subscrito pela pessoa física, cujo teor indique claramente os documentos remetidos e a quantidade de folhas que integram a referida documentação.
- 6.13. A inobservância da formalidade prevista no item anterior não configura motivo para não aceitação da proposta do interessado, porém não o exime de eventual responsabilidade administrativa e/ou criminal, resguardado o direito de provar, por qualquer outro meio admitido por lei, que entregou ou deixou de entregar os documentos requeridos neste edital.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A abertura dos envelopes recebidos pelo ICMBio se dará no 3º dia útil após a data definida como prazo final de recebimento das propostas definido neste Edital, às 09h00min (horário local), na sede da DIAG-5/GR-5/ICMBio (Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, s/n, km 2, Jurerê, Florianópolis/SC. CEP: 88.053-700) em sessão pública.

7.2. Na sessão serão registradas em ata todas as propostas recebidas e seus valores, além dos demais documentos apresentados pelas proponentes.

7.3. Na sessão será avaliada a melhor proposta dentre as apresentadas, contudo, por conveniência e oportunidade da Administração, caso se mostre necessária melhor análise, o resultado provisório da seleção não será divulgado na própria sessão, mas publicado posteriormente na página eletrônica do ICMBio, bem como comunicado aos interessados via e-mail, no endereço por eles indicado quando da apresentação da proposta.

7.4. O proponente detentor da melhor proposta será convocado pela Administração para apresentar os documentos de Habilitação indicados no item 6 deste Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.5. Da análise da documentação e da decisão proferida pelos membros responsáveis pelo planejamento de contratação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação do ato.

7.6. O prazo para decisão dos recursos será de até 8 (oito) dias úteis.

7.7. Decididos eventuais recursos, o resultado da análise de propostas e habilitação será publicado na página eletrônica do ICMBio e no Diário Oficial.

8 - DA AVALIAÇÃO

8.1. Após atendimento das exigências do chamamento público, o imóvel será avaliado pelos membros responsáveis para verificação da adequação da proposta técnica.

8.2. O imóvel ou imóveis escolhidos serão objeto de avaliação imobiliária, para adequação do valor do aluguel ao preço de mercado, e/ou estrutural.

8.3. Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido e avaliação dos imóveis será iniciado o procedimento de contratação.

8.4. Da avaliação dos imóveis caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação do ato.

8.5. O prazo para decisão dos recursos será de até 8 (oito) dias úteis.

8.6. Decididos eventuais recursos, o resultado da avaliação será publicado na página eletrônica do ICMBio e no Diário Oficial.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá à Administração optar pela melhor forma de contratação (se por licitação, dispensa ou inexigibilidade) em momento oportuno, após a realização do chamamento público e consequentemente da prospecção e análise do mercado.

9.1.1. No caso da prospecção e análise de mercado demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio poderá realizar procedimento licitatório público por meio de pregão eletrônico para locação do imóvel, visando obter a proposta mais vantajosa, ou poderá optar pela contratação direta por dispensa de licitação, presentes os requisitos do artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993. Caso se encontre apenas um imóvel que se mostre em condições de atender ao ICMBio, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/1993).

9.2. A classificação e a seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, especialmente, a conveniência e a adequação do imóvel à finalidade pretendida pela União, a sua localização, a qualidade do seu acabamento, a segurança do imóvel e do seu entorno, as condições de acessibilidade, o valor pretendido para a locação e o atendimento aos requisitos técnicos e legais deste Edital e Anexos, com destaque aos requisitos e características descritas no Projeto Básico (Anexo III do presente Edital).

9.3. O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do ICMBio. Entretanto, seus os efeitos financeiros iniciarão após o recebimento definitivo do imóvel e apresentação do “Habite-se” e demais documentos exigidos.

9.4. Para assinatura do contrato serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes.

9.5. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas de IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

9.6. As obrigações decorrentes serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a autarquia Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a ser denominado LOCATÁRIA, e o proponente escolhido, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei n.º 8.245/1991 e, supletivamente, da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

9.7. A minuta de Termo de Contrato se encontra anexa a este Edital (Anexo XI) e poderá sofrer alguns ajustes após a realização do Chamamento Público, antes da celebração do contrato.

9.8. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- a) cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;
- b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- c) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união se o locador for pessoa física;
- d) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- f) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;
- g) Contrato Social da imobiliária, se for o caso;
- h) relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*).

9.9. O proponente escolhido poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do ICMBio.

9.10. Todos os projetos, as plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues conforme construído (*As built*).

9.11. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares existentes, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

10 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Eventual contrato que venha a ser firmado terá prazo de vigência mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 51 da Lei n.º 8.245/91 e demais.

10.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante termo, precedido de vistoria do imóvel.

10.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

10.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 03 (três) meses da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

11 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO IMÓVEL

11.1. O recebimento provisório do objeto está condicionado à vistoria preliminar a ser realizada pelos membros responsáveis.

11.1.1. O imóvel deverá ser entregue com a infraestrutura adequada aos padrões do ICMBio acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento, desocupado e com as instalações devidamente em funcionamento de acordo com o descrito neste Edital e seus anexos, para avaliação preliminar do ICMBio em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela equipe técnica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

11.1.2. No ato da entrega, o imóvel deverá apresentar as características previstas e descritas no Edital e seus anexos.

11.1.3. Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação do ICMBio, e uma vez confirmado que aquele está de acordo com as características propostas, será emitido Termo de Recebimento Provisório do Imóvel.

12 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

12.1. O ICMBio emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, caso o imóvel atenda a todas as características previstas neste documento e que todas eventuais pendências informadas pela área técnica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade tenham sido sanadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à DIAG-5 - Sul, no endereço eletrônico: diag5@icmbio.gov.br e/ou pelo telefone: (48) 3282-2617 ou (45) 3521-8383

13.2. As propostas apresentadas serão submetidas ao ICMBio para emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado.

13.3. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

13.4. O presente chamamento público não resulta necessariamente em contratação, podendo o ICMBio optar pela realização de outro procedimento para a consecução do interesse público pretendido.

13.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de original.

13.6. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Divisão de Apoio à Gestão Regional 5 - Sul.

13.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9. Fica estabelecido o Foro de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer controvérsias acerca dos termos deste Edital.

13.10. Constituem anexos deste edital:

13.10.1. **ANEXO I - Programa de Necessidades com Dimensionamento Preliminar (Doc SEI nº 9096510);**

13.10.2. **ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 9096766);**

13.10.3. **ANEXO III - Projeto Básico (Doc. SEI nº 9349824);**

13.10.4. **ANEXO IV - Checklist para Apuração dos Atributos dos Imóveis (Doc. SEI nº 9096718);**

13.10.5. **ANEXO V - Modelo de Proposta;**

13.10.6. **ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;**

13.10.7. **ANEXO VII - Modelo de Declaração de que a Empresa não Utiliza Mão de Obra Direta ou Indireta de Menores;**

13.10.8. **ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que Não Está Sob Pena de Interdição Temporária;**

13.10.9. **ANEXO IX - Modelo de Declaração de Impedimento ou Desimpedimento de Imóvel;**

13.10.10. **ANEXO X - Declaração de regularidade nos termos da Resolução do CNMP n.º 37/2009;**

13.10.11. **ANEXO XI - Minuta de Contrato (Doc. SEI nº 9461594)**

Florianópolis, 13 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mangia Marcondes De Moura, Analista Ambiental**, em 15/10/2021, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hellen Jose Florez Rocha, Chefe**, em 15/10/2021, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA SOUZA LEMOS, Analista Ambiental**, em 15/10/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9658660** e o código CRC **E1DE3D09**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL